



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1467

Divulgação terça-feira, 23 de outubro de 2018

- Página 89

Publicação quarta-feira, 24 de outubro de 2018



Art. 560 – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º - O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Jauru/MT no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 561 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Jauru/MT, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§1º - No Conselho de Inspeção deverá participar representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural deverá publicar as demais normas de instalações e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 562 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 563 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 564 – Estabelecimentos que estejam funcionando com obras concluídas ou funcionando como agroindústrias rurais de pequeno porte e que, em virtude deste Regulamento, queiram passar à jurisdição do SIM, podem enquanto se processa o registro. Em tais casos caberá ao SIM fixar o prazo para adequação.

§1º - Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados terão seu funcionamento interditado e só poderão retomá-lo depois de legalizada a situação.

§2º - A transgressão do disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da Inspeção Municipal sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§3º - Durante o prazo estabelecido para a legalização dos estabelecimentos, os mesmos ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

Art. 565 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

§ 1º - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal incluem os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

§2º - Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:
a) Matérias primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;
b) Princípios Básicos ou Composição Centesimal;
c) Tecnologia do Produto.

Art. 566 – É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 567 – Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados através de Portaria ou Resoluções do órgão competente.

Art. 568 – Serão solicitadas às autoridades de Saúde Pública as necessárias medidas visando a uniformidade nos trabalhos de Fiscalização Industrial e Higiênico-Sanitárias estabelecidas neste Regulamento.

Art. 569 – Caberão à Polícia Militar, Civil, Promotoria Pública e Secretaria de Saúde dar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único – à Secretaria Municipal de Saúde compete, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares, a fim de apurar a venda de tais produtos devidamente inspecionados, sendo que, caso existam produtos não inspecionados de origem bovina, estes serão apreendidos e oportunamente recolhidos e incinerados, sem prejuízo às demais sanções, tanto de ordem administrativa quanto de origem criminal.

Art. 570 – O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do SIM, ou por conveniência administrativa.

Parágrafo único – ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria prima e dos respectivos produtos.

Art. 571 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, constantes no orçamento do Município de Jauru-MT e será objeto de regulamentação específica.

Art. 572 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescado e derivados, de leite e derivados, de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 573 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos por meio de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, depois de debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 574 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 22 de outubro de 2018.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°

112/2018-SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3443-2018, TORNA PÚBLICO, que **RETIFICA o Resultado onde se le: RINALDI & COGO LTDA-ME**, no valor total de R\$ 131.228,50 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta centavos), **passa a ler:** no valor total de R\$ 133.103,50 (cento e trinta e três mil, cento e três reais e cinquenta centavos). Juína-MT, 19 de outubro de 2018.

Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2018 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEIS 123/2006 E 147/2014

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES (KITS), INSUMOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, BANCO DE SANGUE E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **12 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparéncia, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 22 de Outubro de 2018.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2018 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1467

Divulgação terça-feira, 23 de outubro de 2018

- Página 90

Publicação quarta-feira, 24 de outubro de 2018

E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 22 de Outubro de 2018.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 75/2018 torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 010/2018, Processo Licitatório nº 069/2018, para Contratação de empresa especializada na elaboração e aplicação de Concurso Público para suprir a vaga de Veterinário, através da Empresa ATAME ACESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.839.039/0001-05.

Juruena/MT, 22 de outubro de 2018.

Nelson Coutinho de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

CREDO: F. ROCHA & CIA LTDA

DATA: 22/10/2018

VIGÊNCIA: 22/10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

VALOR: R\$ 670.640,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, IMPRESSÃO DE PVC, PLOTTER, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 4.108, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.735/2017:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$13.854,20 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO
Material de Consumo
02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R\$ 54,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.500,00	05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.39.00.00	-	0100000000
--------------	---	---	------------

R\$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Obras e Instalações 08.002.0.0.10.302.0804.2144.4.4.90.51.00.00	-	0192032000
--------------	---	---	------------

R\$ 4.300,00	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL Equipamentos e Material Permanente 09.001.0.0.04.122.0901.2039.4.4.90.52.00.00	-	0100000000
--------------	--	---	------------

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 2.500,00	GABINETE DO PREFEITO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.002.0.0.04.122.0203.2004.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 54,20
--------------	--

R\$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Material de Consumo 05.001.0.0.04.122.0504.2138.3.3.90.30.00.00	-	0100000000
--------------	--	---	------------

R\$ 4.300,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Obras e Instalações 08.002.0.0.10.301.0801.1045.4.4.90.51.00.00	-	0192032000
--------------	---	---	------------

R\$ 2.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratação por Tempo Determinado 09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.1.90.04.00.00	-	0100000000
--------------	---	---	------------

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 19 de outubro de 2018.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2018

Objeto: Registro de Preço para aquisição de insumos agrícolas, sementes, mudas e demais produtos para a jardinagem que serão utilizados de acordo com as necessidades do Município.

Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 24/10/2018 até as 17:00 horas do dia 07/11/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 08/11/2018 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 08/11/2018 as 09:30 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bilcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 22 de outubro de 2018.

Guilherme Schafer
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “**PREGÃO PRESENCIAL Nº**